

LEI Nº 1475/2009

Altera o percentual da contribuição do Município de Navirai para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, constante do art. 17 da Lei 1226, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Lei 1362, de 26 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser de 11,0% (onze por cento), a contribuição do Município de Navirai, para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais-FUNPREV, constante do art. 17, da Lei 1226, alterada através do art. 1º, da Lei 1362, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade financeira a partir do mês de setembro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano 2009.

Allino ey mulor ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 053/2009

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Edição nº 4208 De: 05/10/2009

Responsável